

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DO
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Ref.: Inq. 4.831/DF

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, Senador da República, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo I, 9º andar, vem, por intermédio de sua advogada, na qualidade de terceiro interessado, e com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, apresentar **PEDIDO INCIDENTAL** em face da prática de novos atos de interferência indevida no comando da Polícia Federal pelo Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, e pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Torres, conforme fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO FATO A SER NOTICIADO

No dia 25/02/2022, foi publicada, em edição extra do Diário Oficial da União¹, na véspera do feriado de Carnaval, a quarta troca no comando da Polícia Federal durante o Governo Bolsonaro: Paulo Gustavo Maiurino foi dispensado da função de Diretor-Geral — posto que ocupava desde de 7 de abril de 2021 — para que fosse designado Márcio Nunes de Oliveira, então Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

De acordo com o noticiado pela mídia², a troca na Diretoria-Geral da Polícia Federal não era esperada e pegou de surpresa a cúpula da corporação. O Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Torres, não havia dado nos últimos dias indicação para a cúpula da Polícia Federal de que haveria mudança no posto do delegado-geral, o que costuma ser feito em situações de trocas.

Mal assumiu a função, e o novo Diretor-Geral da Polícia Federal anunciou, em reunião realizada na última quarta-feira (02/03/2022), conforme divulgado pelo O Globo³,

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-25-de-fevereiro-de-2022-383062159>

² Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/troca-do-comando-da-pf-nao-era-esperada-por-ex-delegado-geral/>

³ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/novo-chefe-da-pf-deve-trocar-diretor-responsavel-por-investigacoes-de-politico-crime-organizado-25416749>

que fará mudanças na direção de setores estratégicos do órgão, incluindo a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (Dicor), área responsável por investigar políticos e integrantes do crime organizado, e a Diretoria de Inteligência Policial (DIP), setor responsável pelas investigações a ataques de hackers a diversas instituições, entre elas este Eg. STF. Abaixo, a reprodução da referida notícia:

Novo chefe da PF deve trocar diretor responsável por investigações de políticos e crime organizado

Márcio Nunes de Oliveira se reuniu com diretores nesta quarta-feira e informou que fará mudanças na cúpula da instituição

Aguirre Talento e Patrik Camporez

03/03/2022 - 04:30 / Atualizado em 03/03/2022 - 07:47

BRASÍLIA — O novo diretor-geral da Polícia Federal, Márcio Nunes de Oliveira, deve trocar o delegado que comanda a área responsável por investigar políticos e integrantes do crime organizado, a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (Dicor). Ele também pretende promover alterações em outras cadeiras da cúpula da instituição. Na quarta-feira, Márcio Nunes passou o dia reunido com os atuais diretores e lhes informou sobre mudanças que faria no órgão.

O setor onde tramitam inquéritos de políticos estava sob o comando do delegado Luís Flávio Zampronha, que tem no currículo participação em investigações de combate à corrupção, como o escândalo do Mensalão, por exemplo. A Dicor é considerada um dos postos mais sensíveis dentre as diretorias da PF, justamente pela sua área de atuação.

O nome mais cotado para substituir Zampronha é do superintendente da PF no Ceará, Rodrigo Pellim. Ele já atuou no Mato Grosso do Sul na repressão ao tráfico de armas e drogas e foi superintendente em outros estados, como Rondônia e Rio Grande do Norte. Nos bastidores, Pellim é considerado um delegado respeitado.

Dentro da estrutura da Dicor funciona a Coordenação de Inquéritos (Cinq), responsável por todas investigações que tramitam no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça contra políticos com foro privilegiado, como o próprio presidente Jair Bolsonaro e aliados seus. O Cinq atualmente é coordenado pelo delegado Leopoldo Soares Lacerda. Segundo integrantes da PF, ainda não houve definição sobre a permanência dele no posto.

A Diretoria de Inteligência Policial (DIP), comandada pelo delegado Rodrigo Carneiro Gomes, também deve passar por mudanças. O setor é estratégico por ser responsável pelas investigações a ataques de hackers a diversas instituições, entre elas o STF. Também cabe à área produzir relatórios de inteligência destinados ao diretor-geral da PF e a órgãos do governo federal.

Deve ser escolhido para o posto o delegado Alessandro Moretti, atual diretor da Tecnologia da Informação e Inovação da PF. Ele havia trabalhado com o ministro da Justiça, Anderson Torres, no período em que Torres era secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Essas trocas são comuns quando há uma mudança na direção-geral da PF, principalmente nos cargos mais sensíveis. Mas o novo diretor-geral também sinalizou que deve manter parte dos atuais diretores e superintendentes. Como ele está assumindo o cargo agora, em março, portanto, a menos de um ano do fim do

governo, há uma avaliação interna de que o comando da PF pode ser novamente trocado em janeiro, a depender do resultado das eleições.

Nunes foi nomeado ao cargo na última sexta-feira, por uma decisão do ministro da Justiça, que resolveu exonerar do posto o então diretor-geral da corporação, Paulo Maiurino, nomeado para o cargo em abril do ano passado. Por questões burocráticas, Nunes ainda não tomou posse e, durante esta semana, deverá continuar despachando do Ministério da Justiça, onde ocupava o posto de secretário-executivo de Anderson Torres. A previsão é que Nunes tome posse na semana que vem, mas ele deve definir os principais nomes de sua gestão até sexta-feira.

Nos bastidores, um dos componentes citados para a troca na cúpula do órgão é a proximidade de Maiurino com ministros do STF, em um momento de embates entre o presidente Jair Bolsonaro e a corte superior. Integrantes da gestão de Maiurino citam que houve alguns descontentamentos de Anderson Torres com o agora ex-diretor-geral da PF, o que culminou na decisão pela mudança. Maiurino assumirá o comando da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão do Ministério da Justiça.

Ainda segundo a mesma publicação, “associações de servidores da Polícia Federal apontaram preocupação com as trocas frequentes de diretor-geral, que resultam na interrupção de trabalhos em andamento e em um clima de insegurança na gestão da PF”.

Deveras, Excelência, a preocupação dos servidores da corporação é justificável. **Não é mera coincidência que a troca repentina e inesperada no comando da Polícia Federal tenha se dado justamente após o órgão ter informado ao Supremo Tribunal Federal, no início de fevereiro deste ano, que concluiu que o Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, cometeu crime ao divulgar informações sigilosas de uma investigação, com a finalidade de utilização nas discussões da PEC 135/2019, sobre o voto impresso** — fatos que se encontram sob apuração deste STF no bojo do Inquérito 4.878/DF.

A esse respeito, vale lembrar que a Delegada da Polícia Federal responsável pela condução das investigações policiais pertinentes, Denisse Ribeiro, concluiu pela adequação em tese da conduta praticada pelos investigados, inclusive o Sr. Presidente da República, ao tipo penal consubstanciado no crime de violação de sigilo funcional:

Violação de sigilo funcional

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

[...]

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

À luz disso, foi indiciado apenas o ajudante de ordens da Presidência da República, que ajudou na operacionalização do crime, mas, tão somente, em razão da impossibilidade de indiciamento de autoridade com foro privilegiado perante o STF por autoridade policial sem a necessária supervisão deste Eg. STF. Ou seja, o não indiciamento formal do Presidente da República se deu tão somente pelas regras de condução processual constitucionalmente impostas, e não pela suposta atipicidade da sua conduta.

Conhecendo o histórico de um Presidente da República que subjuga a Polícia Federal aos seus interesses próprios, trocando cargos de cúpula da Polícia Federal como quem movimenta peças em um tabuleiro, buscando interferir na atuação de investigações — sendo esse, inclusive, o objeto do presente Inquérito —, **é evidente que o movimento de troca na Diretoria-Geral da PF se deu em razão do desagrado do Chefe do Executivo Federal com a conclusão a que chegou o órgão no âmbito do Inquérito 4.878/DF.**

A súbita troca de Diretor-Geral, sem qualquer motivo aparente, denuncia que a substituição não passou de *ato de vingança* ordenado pelo Sr. Presidente da República contra a direção da corporação, que concluiu pelo óbvio: a responsabilidade do Chefe de Governo pelo vazamento de informações sigilosas.

A ordem foi prontamente levada a efeito pelo Ministro Anderson Torres, que, para cumprir as *vontades revanchistas* do Presidente da República, designou para ocupar a função o seu número 2 no Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Após trocar a Diretoria-Geral, a ordem agora é mirar nos cargos de segundo escalão dentro da Polícia Federal. A notícia acima transcrita dá conta de que, como dito, **as substituições ocorrerão como efeito dominó**: cairão de suas funções os atuais responsáveis por áreas estratégicas do órgão, como a Dicor. Dentro dela, encontra-se a **Coordenação de Inquéritos (Cinq)**, responsável por todas investigações que tramitam no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça contra políticos com foro privilegiado, como o próprio presidente Jair Bolsonaro e aliados diretos seus.

Partindo disso, Excelência, é de se concluir que **a interferência na atuação do órgão investigativo é evidente e flagrante**. Com a troca da alta cúpula da corporação, almeja-se obstruir as investigações em curso que envolvem o Presidente da República e seus familiares e passar um recado a todos os delegados, agentes e servidores da Polícia Federal: *não se pode*

ir contra os interesses pessoais e familiares do Chefe do Executivo Federal, sob pena de ser perseguido ou dispensado de eventuais funções.

Requer-se, então, que este Eg. Supremo Tribunal Federal adote as providências necessárias para impedir que o Sr. Jair Messias Bolsonaro complete seu ímpeto de subjugar a Polícia Federal, interferindo indevidamente na condução de investigações e punindo servidores que exercem legitimamente suas funções. **A PF não é uma extensão do cercadinho do Presidente da República**: trata-se de um órgão de Estado, estratégico para o devido funcionamento das instituições republicanas, cujas atribuições não podem ser violadas ao bel-prazer ou para atender caprichos e interesses particulares do governante de plantão.

2. DOS PEDIDOS

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Excelência, na qualidade de Ministro responsável pela condução do Inquérito 4.831, que tem por objeto a interferência indevida do Presidente da República na Polícia Federal, que tome as medidas cabíveis a fim de evitar interferência indevidas da cúpula do Poder Executivo nas atividades-fim da Polícia Federal, **determinando a obrigação de não realização de quaisquer mudanças nas funções comissionadas da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (Dicor) e da Diretoria de Inteligência Policial (DIP), bem como em seus órgãos subordinados, até a conclusão dos inquéritos em curso contra investigados com foro privilegiado, devendo ser solicitada previamente ao Eg. STF qualquer alteração em tais cargos para a devida autorização prévia.**

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 3 de março de 2022.

Flávia Calado Pereira
OAB/AP 3.864